



Prefeitura do Município de Cajobi Estado de São Paulo

LEI Nº 2.273, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2017, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)”.

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0006 – Gestão da Saúde
10.301.0006.2020 – Manutenção das Ações de Saúde
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 50.0000,00
Fonte: Recurso Próprio

02 – Poder Executivo
02.04 – Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
12.367 – Educação Especial
12.367.0004 – Gestão da Educação Básica
12.367.0004.2015 0000 – Manutenção do Ensino Especial
3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 10.0000,00
Fonte: Recurso Próprio

TOTAL.....R\$ 60.000,00

Artigo 2º - A despesa decorrente do artigo anterior será integralmente coberta com excesso de arrecadação nos termos do artigo art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 proveniente do **Auxílio Financeiro ao Municípios (AFM)/Fundo de Participação dos Municípios (FPM) do Governo Federal**.

1





Prefeitura do Município de Cajobi

Estado de São Paulo

Artigo 3º - Ficam compatibilizado os anexos que integram o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam compatibilizado os anexos que integram as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cajobi, 11 de dezembro de 2017.


= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.


= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =
- Secretário -

